



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

PROCESSO Nº 7849/2016-50497

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA
REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h (nove) horas do dia 15 (quinze) do mês de agosto do ano de 2016**, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na **Avenida 27 de Janeiro, 422**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 710/2016, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 de 17-07-2002, dos Decretos Federais 10.520/2002, de 17/07/2002, 3.555/2000, de 08/08/2000 e 5.450/2005, de 31/05/2005 e do Decreto Municipal 220/2006 de 22/11/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21-06-1993 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Jornalística para Veiculação em jornais de circulação no estado e no município de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais da Prefeitura de Jaguarão, observando-se as condições gerais para execução descritas no Anexo I deste edital.

1.2 – A estimativa mensal é de 60 (sessenta) centímetros por coluna, podendo variar de acordo com a demanda dos atos administrativos mensais.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Estimativa Mensal cm/col	V. Unitário R(\$)	Estimativa Mensal R(\$)
1	Publicação em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares semanais	60	6,95	417,00
2	Publicação em jornal de circulação estadual com tiragem mínima de 50.000 exemplares diários	60	31,00	1860,00

*As quantidades em “cm x coluna” serão abatidas a cada publicação até o término de vigência do contrato, e poderão sofrer alterações para mais ou menos, a critério da Administração.

1.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, onde serão informados formatação, tamanhos da fonte e estilo;
- b) Os textos deverão ser publicados, no máximo, no próximo dia útil, contado a partir do envio, no caso do item 2;
- c) As solicitações dos serviços de publicação poderão ser feitas através de e-mail, fax, ofício ou outro meio de comunicação;
- d) As CONTRATADAS deverão disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias;
- e) As quantidades em “cm x coluna” serão abatidas a cada publicação até o término de vigência deste contrato, e poderão sofrer alterações para maior ou menor quantidade, a critério da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

f) As CONTRATADAS deverão disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE página do jornal ou cópia em formato Portable Document Format (pdf.) da página da edição onde foram publicadas as matérias;

g) A cópia da publicação deverá ser encaminhada através de email informado pela CONTRATANTE no dia da publicação da matéria;

h) As CONTRATADAS deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Observação: O contratado não limita o direito da Administração em utilizar outros meios de divulgação de processos licitatórios exigíveis na forma do Art. 21, III da Lei 8666/93.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regulamente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.5.1 e 3.3.5.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento, **declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil com registro no conselho competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII**.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento, **declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil com registro no conselho competente, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez iniciada a Sessão e encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de **60 (sessenta)** dias.

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionado o **Preço Unitário Por Item** do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.3.1 - Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira **PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS** da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos Produtos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo de Pessoal, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX** deste Edital.

5.3.2 - Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado levando em consideração o **menor preço por item**, observando os procedimentos arrolados a seguir.

6.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da sessão.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a menor taxa apresentada, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta com o valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.14.2 - Contiverem opções de valores alternativos;

6.14.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.14.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.14.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.16.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.17.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.17.1 deste item.

6.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 - O disposto nos subitens 6.16 a 6.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos interpostos.

6.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V**;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.3.3.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão negativa de **Falência** ou **Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16.1 e 16.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 - Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS**.

7.1.5.2 - Comprovação de que o jornal é diário e de grande circulação por meio de atestado certificador emitido por instituição da iniciativa privada ou pública, de reconhecimento regional ou nacional **(SOMENTE PARA ITEM 2)**.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço **menor preço por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.5 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.6 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respetivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.7 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de publicações realizadas, mediante apresentação de nota fiscal de serviço juntamente com o(s) exemplar(es) referente(s) à(s) publicação(ões) divulgada(s) no mês anterior;

10.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.3 As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a confirmação do recebimento da publicação, as custas da publicação;

10.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelas CONTRATADAS no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.5 As CONTRATADAS deverão fornecer o número da agência e conta corrente para depósito.

10.6 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal de serviço juntamente com o(s) exemplar(es) referente(s) à(s) publicação(ões) divulgada(s) no mês anterior, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

10.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.8 As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a confirmação do recebimento da publicação, as custas da publicação;

10.9 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.11 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.13 Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.14 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.15 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelas CONTRATADAS no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.17 As CONTRATADAS deverão fornecer o número da agência e conta corrente para depósito.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria da Administração: 3.3.90.39.00.00.00 - Cód. Red.: 137 - Fonte: 0001-Livre.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

12.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

12.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

12.4 - O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

12.5 - Do Reajuste:

12.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

12.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,1% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) A multa apurada conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- k) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- l) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- m) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1 – Os serviços deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria responsável alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

14.2 - Todo o Serviço que apresentar Irregularidade deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

14.3 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.

14.4 - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos Serviços de Contratação de Empresa Jornalística para Veiculação em jornais de circulação no estado e no município de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais da Prefeitura de Jaguarão que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

15.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

15.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 16.1, deste Edital.

15.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

15.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

15.3 - **Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocar para a sua Assinatura.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a **CONTRATANTE**, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 17.2, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 15.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo **CONTRATANTE**, após estar Assinado por Todas as Partes.

16.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

16.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

16.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP.: 96.300-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

16.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

16.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.8 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.9 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.12 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

Anexo VIII – Planilha com Valor de Referência;

Anexo IX - Modelo da Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 28 de julho de 2016.

Jose Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Alessandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa jornalística para veiculação em jornais de circulação no estado e no município de publicações legais e institucionais, visando divulgar os atos oficiais da Prefeitura de Jaguarão.
- b) A estimativa mensal é de 60 (sessenta) centímetros por coluna, podendo variar de acordo com a demanda dos atos administrativos mensal.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A presente licitação tem como objetivo dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, através publicação de avisos de licitação e resumos de editais, em jornais de circulação no município e no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que o município cumpra o princípio da publicidade na Administração Pública conforme a Lei 8.666/93. A Administração Pública, para o cumprimento de suas atividades, necessita contratar bens e serviços e em muitos casos, os Diários Oficiais não alcançam satisfatoriamente os particulares, fazendo-se necessária também a publicação em outros meios de comunicação, tais como: internet e jornais de grande circulação estadual e municipal.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, onde serão informados formatação, tamanhos da fonte e estilo;
- b) Os textos deverão ser publicados, no máximo, no próximo dia útil, contado a partir do envio, no caso do item 2.
- c) As solicitações dos serviços de publicação poderão ser feitas através de e-mail, fax, ofício ou outro meio de comunicação;
- d) As CONTRATADAS deverão disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias;
- e) As quantidades em “cm x coluna” serão abatidas a cada publicação até o término de vigência deste contrato, e poderão sofrer alterações para maior ou menor quantidade, a critério da CONTRATANTE;
- f) As CONTRATADAS deverão disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE página do jornal ou cópia em formato *Portable Document Format* (pdf.) da página da edição onde foram publicadas as matérias;
- g) A cópia da publicação deverá ser encaminhada através de email informado pela CONTRATANTE no dia em da publicação da matéria;
- h) As CONTRATADAS deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

*Observação: O contratado não limita o direito da Administração em utilizar outros meios de divulgação de processos licitatórios exigíveis na forma do Art. 21, III da Lei 8666/93.

4. CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

Todos os bens serão entregues na Prefeitura Municipal de Jaguarão, situada à Rua 27 de Janeiro, 422, Centro de Jaguarão-RS.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	V. Unitário (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)
1	Publicação em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares semanais	6,95	417,00
2	Publicação em jornal de circulação estadual com tiragem mínima de 50.000 exemplares diários	31,00	1860,00

*As quantidades em “cm x coluna” serão abatidas a cada publicação até o término de vigência do contrato, e poderão sofrer alterações para mais ou menos, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviço juntamente com o(s) exemplar(es) referente(s) à(s) publicação(ões) divulgada(s) no mês anterior;
- b) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- c) As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a confirmação do recebimento da publicação, as custas da publicação;
- c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelas CONTRATADAS no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) As CONTRATADAS deverão fornecer o número da agência e conta corrente para depósito.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes rubricas:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 137 Fonte de Recurso: 001 – Livre

8. PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,1% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) A multa apurada conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- k) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- l) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- m) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura das CONTRATADAS que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10. DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante do Setor de Comunicação do Departamento de T.I.

b) Caberá ao representante do chefe do setor de comunicação do Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

c) A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade das CONTRATADAS por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

d) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

e) A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

11. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO

a) As CONTRATADAS deverão iniciar a prestação dos serviços em no máximo 10(dez) dias contados da assinatura do contrato.

b) A vigência do contrato deverá ser suficiente à completa execução dos serviços contratados, sendo sugerido para tanto 12 (doze) meses, a contar de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

Jaguarão, 08 de julho de 2016.

Fernanda Barbier Soares
Chefe do Setor de Comunicação

ADENDO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS

JORNAL A FOLHA

Item	Descrição	Estimativa Mensal	V. Unitário (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	6,95	417,00

Preço médio de orçamento único conforme justificativa em anexo

Item	Descrição	Estimativa Mensal	V. Unitário (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	6,95	417,00

JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ZERO HORA

Item	Descrição	Estimativa	V. Unitário (R\$)	Estimativa
------	-----------	------------	-------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		Mensal		Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	31,00	1.860,00

DIÁRIO GAÚCHO

Item	Descrição	Estimativa Mensal	V. Unitário (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	58,50	3.510,00

CORREIO DO POVO

Item	Descrição	Estimativa Mensal	V. Unitário (R\$)	Estimativa Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	60,00	3.600,00

Preço médio de três orçamentos

Item	Descrição	Estimativa Mensal	V. Unitário (R\$)	Média Estimativa Mensal (R\$)
1	Centímetros por Coluna	60	49,83	2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
JORNALÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 035/2016, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, para a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no Termo de Referência, conforme Pregão Presencial nº. **035/2016** e proposta da **CONTRATADA**, relacionada abaixo:

Item	Descrição	Estimativa Mensal Cm/Col	V. Unitário R\$	Estimativa Mensal / R\$
1	Publicação em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares semanais	60		
2	Publicação em jornal de circulação estadual com tiragem mínima de 50.000 exemplares diários	60		

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 035/2016** - Tipo Menor Preço por Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Operacionalidade e normas da ABNT.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo** da **CONTRATANTE**, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em Contrato, desde que concluídos e atestados os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, encargos fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação de Serviços adquirido pelo Município, até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução da Prestação de Serviços;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- i) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **CONTRATANTE**, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- j) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato.
- l) Prestar os Serviços nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- m) As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, onde serão informados formatação, tamanhos da fonte e estilo;
- n) Os textos deverão ser publicados, no máximo, no próximo dia útil, contado a partir do envio, no caso do item 2.
- o) As solicitações dos serviços de publicação poderão ser feitas através de e-mail, fax, ofício ou outro meio de comunicação;
- p) As **CONTRATADAS** deverão disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias;
- q) As quantidades em “cm x coluna” serão abatidas a cada publicação até o término de vigência deste contrato, e poderão sofrer alterações para maior ou menor quantidade, a critério da **CONTRATANTE**;
- r) As **CONTRATADAS** deverão disponibilizar sem ônus para a **CONTRATANTE** página do jornal ou cópia em formato *Portable Document Format* (pdf.) da página da edição onde foram publicadas as matérias;
- s) A cópia da publicação deverá ser encaminhada através de email informado pela **CONTRATANTE** no dia em da publicação da matéria;
- t) As **CONTRATADAS** deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

*Observação: O contratado não limita o direito da Administração em utilizar outros meios de divulgação de processos licitatórios exigíveis na forma do Art. 21, III da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela prestação de serviços de publicações oficiais do município, a **CONTRATANTE** pagará o valor unitário por publicação de **R\$ ----- (----- centavos)**, conforme Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 035/2016, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria da Administração: 3.3.90.39.00.00.00 - Cód. Red.: 137 - Fonte: 0001-Livre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de publicações realizadas, mediante apresentação de nota fiscal de serviço juntamente com o(s) exemplar(es) referente(s) à(s) publicação(ões) divulgada(s) no mês anterior;
- b) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- c) As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a confirmação do recebimento da publicação, as custas da publicação;
- d) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelas CONTRATADAS no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- e) As CONTRATADAS deverão fornecer o número da agência e conta corrente para depósito.
- f) O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal de serviço juntamente com o(s) exemplar(es) referente(s) à(s) publicação(ões) divulgada(s) no mês anterior, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.
- g) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- h) As CONTRATADAS deverão encaminhar, junto com a confirmação do recebimento da publicação, as custas da publicação;
- i) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- j) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- k) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- l) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- m) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.
- n) Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.
- o) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- p) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelas CONTRATADAS no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- q) As CONTRATADAS deverão fornecer o número da agência e conta corrente para depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

c - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

d - O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

8.1 - Do Reajuste:

e - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

f - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a Prestação da CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à Prestação dos Serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação do Serviço, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do atualizado do contrato, limitada há 05 (cinco) dias, a partir dos quais será causa de rescisão Contratual Completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de inexecução Total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pedro Almeida Caetano
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____
Alessandra

Esta Minuta de Contrato foi
examinada e aprovada por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Estimativa Mensal cm/coluna	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Publicação em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares semanais	60		
2	Publicação em jornal de circulação estadual com tiragem mínima de 50.000 exemplares diários	60		

Prazo de contratação: 12 (doze) meses;

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Indicação do Representante da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

Telefone:

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

ANEXO IV

C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____,
com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____R.G.
nº_____residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-la no **Pregão Presencial nº035/2016**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar
ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____,_____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a) _____ Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 035/2016 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a Federação e que Conhece e Aceita o inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico Contábil/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Estimativa Mensal Cm/Col	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Publicação em jornal de circulação local com tiragem mínima de 1.000 exemplares semanais	60	6,95	417,00
2	Publicação em jornal de circulação estadual com tiragem mínima de 50.000 exemplares diários	60	49,83	2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO			Fl.
PREGÃO PRESENCIAL				035/2016			01/01
EMPRESA:							
ENDEREÇO:				TEL.:			
CIDADE:				UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF				INSCR. EST.:			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
02							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS. 2: Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final do custo do serviço de arbitragem (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da prestação, deslocamento até o Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante neste **Anexo IX**